



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 - [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

## **DECRETO 4704/2023**

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o calendário dos pontos facultativos e feriados do ano de 2023, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

- I. 07/04/2023 (**sexta-feira**): Sexta-feira Santa, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
- II. 21/04/2023 (**sexta-feira**): Tiradentes, feriado nacional;
- III. 01/05/2023 (**segunda-feira**): Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
- IV. 08/06/2023 (**quinta-feira**): *Corpus Christi*, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
- V. 24/06/2023 (**sábado**): Festa do Padroeiro do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
- VI. 19/07/2023 (**quarta-feira**): Dia da Emancipação Política do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
- VII. 07/09/2023 (**quinta-feira**): Independência do Brasil, feriado nacional;



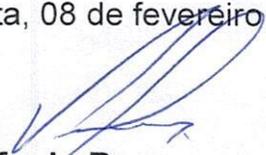
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 - [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

- VIII.** 12/10/2023 (**quinta-feira**): Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- IX.** 15/10/2023 (**domingo**): Dia do Professor, ponto facultativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- X.** 28/10/2023 (**sábado**): Dia do Servidor Público, ponto facultativo para os servidores Públicos Municipais, exceto para a Secretaria Municipal de Educação;
- XI.** 02/11/2023 (**quinta-feira**): Finados, feriado nacional;
- XII.** 15/11/2023 (**quarta-feira**): Proclamação da República, feriado nacional;
- XIII.** 25/12/2023 (**segunda-feira**): Natal, feriado nacional.

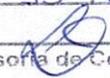
**Art. 2º** Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos pela autoridade competente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Pedro Alfredo Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no  
Diário Oficial dos Municípios  
DOM em 13/02/23

  
Assessoria de Comunicação